

## Fundos de Investimento em Ações

### Tributo: Imposto de Renda

	Não Paraíso Fiscal	Paraíso Fiscal (*)
Alíquota	10%	15%
Base de Cálculo	Rendimentos	Rendimentos

**Rendimentos:** Diferença positiva entre o valor do resgate e o valor da aplicação.

**Responsável Tributário:** Administrador do Fundo.

## Fundos de Renda Fixa - Longo Prazo

### Tributo: Imposto de Renda

	Não Paraíso Fiscal	Paraíso Fiscal (*)	
Alíquota	15%	Até 180 dias	22,50%
		De 181 a 360 dias	20,00%
		De 361 a 720 dias	17,50%
		Acima de 720 dias	15,00%
Base de Cálculo	Rendimentos	Rendimentos	

**IOF:** Segundo Tabela Regressiva (vide anexo I) para resgates antes de 30 dias, retidos no momento do resgate.

**IR:** Se o investimento for proveniente de Paraíso Fiscal, haverá tributação pelo come-cotas.

**Rendimentos:** Diferença positiva entre o valor do resgate e o valor da aplicação.

**Responsável Tributário:** Administrador do Fundo.

## Fundos de Renda Fixa - Curto Prazo

### Tributo: Imposto de Renda

	Não Paraíso Fiscal	Paraíso Fiscal (*)	
Alíquota	15%	Até 180 dias	22,50%
		Acima de 180 dias	20,00%
Base de Cálculo	Rendimentos	Rendimentos	

**IOF:** Segundo Tabela Regressiva (vide anexo I) para resgates antes de 30 dias, retidos no momento do resgate.

**IR:** Se o investimento for proveniente de Paraíso Fiscal, haverá tributação pelo come-cotas (alíquota 20%).

**Rendimentos:** Diferença positiva entre o valor do resgate e o valor da aplicação.

**Responsável Tributário:** Administrador do Fundo.

## Fundos de Renda Fixa - INR (Investidor Não Residente)

### Tributo: Imposto de Renda

	Não Paraíso Fiscal	Paraíso Fiscal (*)	
Alíquota	0%	Até 180 dias	22,50%
		Acima de 180 dias	20,00%
Base de Cálculo	Rendimento	Rendimentos	

**IOF:** Segundo Tabela Regressiva (vide anexo I) para resgates antes de 30 dias, retidos no momento do resgate.

**IR:** Se o investimento for proveniente de Paraíso fiscal, haverá tributação pelo come-cotas (alíquota 20%).

**Rendimentos:** Diferença positiva entre o valor do resgate e o valor da aplicação.

**Responsável Tributário:** Administrador do Fundo.

**Política de Investimento:** No mínimo 98% de Títulos Público

**(\*) Paraíso Fiscal:** país ou dependência que não tributa a renda ou que a tributa a alíquota inferior a 20% ou, ainda, cuja legislação interna oponha sigilo relativo à composição societária de pessoas jurídicas ou à sua titularidade. Abaixo a lista de países considerados Paraísos Fiscais pela Secretaria da Receita Federal (IN RFB no. 1037, 04/06/10):

Andorra, Anguilla, Antígua e Barbuda, Aruba, Ilhas Ascensão, Comunidade das Bahamas, Bahrein, Barbados, Belize, Ilhas Bermudas, Brunei, Campione D'Itália, Ilhas do Canal (Alderney, Guernsey, Jersey e Sark), Ilhas Cayman, Chipre, Ilhas Cook, Djibouti, Dominica, Emirados Árabes Unidos, Gibraltar, Granada, Hong Kong, Kiribati, Lebuán, Líbano, Libéria, Liechtenstein, Macau, Maldivas, Ilha de Man, Ilhas Marshall, Ilhas Maurício, Mônaco, Ilhas Montserrat, Nauru, Ilha Niue, Ilha Norfolk, Panamá, Ilha Pitcairn, Polinésia Francesa, Ilha Qeshm, Samoa Americana, Samoa Ocidental, San Marino, Ilhas de Santa Helena, Santa Lúcia, Federação de São Cristovão e Nevis, Ilha de São Pedro e Miguelão, São Vicente e Granadinas, Seychelles, Ilhas Solomon, Suazilândia, Sultanato de Omã, Tonga, Tristão da Cunha, Ilhas Turks e Caicos, Vanuatu, Ilhas Virgens Americanas, Ilhas Virgens Britânicas, Curaçao, São Martinho, Irlanda.